#### TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO...... R\$ 368.107,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:C4172C4B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO COMDICA N.º 034/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Normatiza a realização em 2018 da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente na município de Sant'Ana do Livramento

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMDICA/SL, reunido em Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2018, considerando o uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal n.º 5.824 de 21 de julho de 2010, e Lei Municipal nº 6.687, de 05 de junho de 2014 e por maioria absoluta de seus membros.

CONSIDERANDO as Resoluções nº 202/2017 e 207/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA, que tratam da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 190/2018 do CEDICA que convoca a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.520 de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

## **RESOLVE:**

Aprovar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", sendo realizada em Sant'Ana do Livramento nos dias 13, às 19 h - Abertura e 14 de novembro de 2018, das 08 h às 17 h, no Auditório do Quartel do Corpo de Bombeiros - Rua Duque de Caxias, 1040 - Centro.

## **Objetivo**

Art. 1º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade.

## Da Organização

- Art. 2º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada da seguinte forma:
- I A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui a seguinte composição: representantes do COMDICA, FUMDICA, FÓRUM DCA e CONSELHO TUTELAR, conforme consta na Resolução COMDICA nº 033/2018, de 11 de setembro de 2018;
- II Acrescentar à relação elencada no Art. 1º da Resolução COMDICA nº 033/2018, o (a) representante do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, abaixo relacionado (a):

Magda Souto Har - Membro da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

## Estrutura da Conferência Municipal

- Art. 3º- A estrutura da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida:
- I- Caberá ao COMDICA/SL promover todos os procedimentos necessários para a execução da IX Conferência Municipal, e ao Poder Público, através da SMAIS (Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social), garantir o recurso financeiro para a realização da Conferência.

## Metodologia

- Art. 4º A metodologia está definida da seguinte forma:
- I- Deverá garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes;.
- II O tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências" será discutido por meio dos seguintes Eixos Temáticos:
- a) Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- b) Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- c) Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- d) Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- e) Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

## Participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Art. 5º Na Conferência será considerada a participação dos seguintes segmentos:
- I Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - Conselheiros Tutelares;
- III Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VI - Crianças e Adolescentes;
- VII Participação Livre de pessoas físicas da sociedade civil.
- Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento, do dia 09 de outubro de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 25 de outubro de 2018.

## ASTER VELASQUES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente- COMDICA/SL

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro **Código Identificador:**75F3CF7A

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO COMDICA N.º 035/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDICA/SL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 5.824 de 21 de julho de 2010, Lei Municipal nº 6.687de 05 de junho de 2014, que dispõem sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento — RS, e de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 7.976/2017, Resolução CONANDA nº 137/2010, Resolução n.º 07/2007, n.º 030/2018, n.º 031/2018 e n.º 032/2018 do COMDICA/SL:

## RESOLVE:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA/SL é órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA/SL, são destinados ao financiamento de projetos sociais que visam à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária, realizada em24 de outubro de 2018.

**Art. 1º.** Aprovar os Projetos das Entidades não governamentais conforme o Edital FUMDICA n.º 001/2018 do COMDICA/SL, com financiamento de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, e que foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos, com aprovação da plenária em reunião extraordinária do COMDICA/SL, do dia 24 de outubro de 2018 (Ata nº 106/2018):

Fundação Desportiva e Cultural Arena: Projeto "Citadino de Futsal de Sant'Ana do Livramento 2018 Categoria Sub-13 — Valor R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

Fundação Desportiva e Cultural Arena: Projeto "Citadino de Futsal de Sant'Ana do Livramento 2018 Categoria Sub-13 — Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

10º Batalhão de Bombeiros: "Projeto Bombeiro Mirim" - Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Conferência São Vicente de Paulo de Sant'Ana do Livramento: Projeto "Aprendendo com Alimentos" - Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

Conferência São Vicente de Paulo de Sant'Ana do Livramento: Projeto "Clubinho Verde" - Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Lar de Meninas de Sant'Ana do Livramento: Projeto "Nutre Bem" – Valor - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Centro Beneficente Maria Abegahir: Projeto "Jovem Gourmet"-Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Pastoral da Criança: Projeto "Abrindo Portas" - Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança Santa Elvira: Projeto "Salão de Atividades Múltiplas da Casa da Criança Santa Elvira" - Valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), contrapartida R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança Santa Elvira: Projeto "Sociedade de Jovens Cidadãos, articulando conhecimento, resgatando saberes - Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — A.P.A.E: Projeto "Sua Solidariedade faz a Diferença" — Valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais):

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — A.P.A.E: Projeto "Defendendo Direitos e Participação Cidadã" — Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Legião da Cruz – Cidade de Meninos - Projeto "Aprendendo com a Música" – Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º**. A liberação dos recursos financeiros às Entidades acima elencadas só será efetuada depois de cumprido o disposto no Item 9. Do repasse- do Edital FUMDICA nº 001/2018 do COMDICA/SL.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento, do dia 24 de outubro de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2018.

## ASTER VELASQUES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA/SL

Publicado por: Jéssica Conceição Ribeiro Código Identificador:61A14C47

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 8.522, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Reajusta as tarifas de transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é competência e iniciativa do Prefeito a fixação das tarifas do transporte do Município e que serviço de transporte público de passageiros é de caráter essencial, cuja prestação pressupõe serviço adequado observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, habitualidade, universalidade, bom atendimento e mobilidade de tarifas;

CONSIDERANDO a análise da pauta do COMUT — Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Santana do Livramento — RS, que acolheu e aprovou o reajuste tarifário necessário para garantir o equilíbrio financeiro das empresas, bem como, para garantir a continuidade da prestação de serviço, nas condições estabelecidas por Lei.

CONSIDERANDO o último reajuste tarifário foi realizado em 21 de dezembro de 2015 e, portanto, há aproximadamente TRÊS ANOS, a tarifa de ônibus não sofre qualquer reajuste, o que prejudica a recuperação da frota, a remuneração do capital investido pelas empresas e recuperação salarial dos trabalhadores das empresas de transportes urbanos;

CONSIDERANDO a manifestação e conclusão UNÂNIME do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA que sugeriu ao Poder Executivo o reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano do Município.

## **DECRETA**:

**Art. 1º**. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legais, dentro dos critérios recomendados pelo Ministério dos Transportes, conclusão do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana — COMUT, e, ainda, parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica reajustada a tarifa de transporte coletivo urbano do Município que passa a ser de R\$ 3,00 (três reais), a contar de 22 de novembro de 2018.

Art. 2°. O estudo tarifário, bem como os demais documentos que embasam o reajuste tarifário, estão à disposição dos usuários,

interessados e comunidade em geral, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, mediante requerimento.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2018, sendo publicado nesta data, no Átrio da Prefeitura Municipal.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2018.

### SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

## FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro Código Identificador:2563F458

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

## DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Eletronico 011/2018 que tem como objeto o registro de preços de massa asfáltica usinada a quente - cbuq (em pacotes de 25 kg), pelo prazo de 12 meses, tendo como empresa Vencedora OHTEC meteriais e serviços ltda, pelo valor de R\$ 20,50.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos **Código Identificador:**66072CDA

## DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 70/2018 — Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras. Protocolo dos envelopes: até 9 horas do dia 08/11/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos **Código Identificador:**67F3154A

## DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2018 — Objeto: Registro de Preços de material de serralheria. Protocolo dos envelopes: até 9 horas do dia 06/11/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos **Código Identificador:**C4F6C594

## DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 73/2018 — Objeto: Registro de Preços de Uniformes e EPI. Protocolo dos envelopes: até 08h30min

do dia 12/11/2018. Abertura: às 9 horas da mesma data. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos **Código Identificador:**02869C57

## DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 91/2008

Extrato do 10° Aditivo ao Contrato 91/2008 que tem como obejto a locação e imóvel para instalação e funcionamento do CAPS AD, tendo como locadora a Srª IGNÊZ RUBERT LUFT, sendo objeto do aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo prazo de 12 meses a contar de 1° de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019 e reajuste do valor em 10,04 %, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 3.130,46 (três mil cento e trinta mil e quarenta e seis centavos) para R\$ 3.444,76 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos **Código Identificador:**17EEE1DB

## DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 92/2008

Extrato do 10° Aditivo ao Contrato 92/2008 que tem como obejto a locação e imóvel para instalação e funcionamento do CAPS AD, tendo como locadora a Srª IGNÊZ RUBERT LUFT, sendo objeto do aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo prazo de 12 meses a contar de 1° de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019 e reajuste do valor em 10,04 %, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 2.392,20 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para R\$ 2.632,38 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos **Código Identificador:**2628B8F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.186, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 7.493, de 20 de outubro de 2015, que "Regulamenta a indicação de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei n.º 7.493, de 20 de outubro de 2015, que "Regulamenta a indicação de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Como Diretor das Escolas Municipais, será nomeado o indicado pela Comunidade Escolar, mediante votação direta, para